

## DESIGUALDADES E DIREITOS HUMANOS: O continente asiático

*Cintia Maria da Silva<sup>1</sup>*  
*Luana dos Santos Corrêa<sup>2</sup>*  
*Verônica Maria do Nascimento Moura<sup>3</sup>*

### Resumo

O Continente Asiático que possui uma área de mais de 44 milhões de km<sup>2</sup>, 50 países e mais de 4 bilhões de pessoas é nomeado por muitos estudiosos como o berço das civilizações, tendo em vista nele ter surgido a Civilização Mesopotâmica, Hebraica, Persa, Sínica, Hindu, Islâmica. Para compreender como se desenvolvem as Desigualdades e os Direitos Humanos nesse continente é necessário assimilar a pluralidade de culturas, costumes, religião, convicções, características sociais e políticas dessa região. O presente artigo tem por objetivo apresentar parte da pesquisa Desigualdade e Direitos Humanos (Programa Institucional de Internacionalização – PrInt) que comporta o levantamento de indicadores sociais, em específico, dos países da Ásia a partir do levantamento de informações tais como IDH, população, religião e sua influência sobre os direitos humanos, pautada em uma análise crítica à luz da teoria marxista. Os dados foram coletados a partir dos relatórios de organizações internacionais engajadas na defesa e promoção dos Direitos Humanos, como por exemplo, a Anistia Internacional, Human Rights Watch, além dos estudos de especialistas em direitos humanos e História da Ásia, como é o caso de Piovesan (2013) e Mason (2017) e artigos científicos.

**Palavras - chave:** Direitos Humanos. Desigualdades. Continente Asiático.

### Abstract

The Asian Continent, which has an area of more than 44 million km<sup>2</sup>, 50 countries and more than 4 billion people, is named by many scholars as the cradle of civilizations, in view of the emergence of the Mesopotamian, Hebrew, Persian, Sinic Civilizations, Hindu, Islamic. To understand how Inequalities and Human Rights develop on this continent, it is necessary to assimilate the plurality of cultures, customs, religion, convictions, social and political characteristics of this region. This article aims to present part of the research on Inequality and Human Rights (Institutional Program for Internationalization - PrInt) which includes the survey of social indicators, in particular, of Asian countries, based on information such as HDI, population, religion and its influence on human rights, based on a critical analysis in the light of Marxist theory. Data were collected from reports by international organizations engaged in the defense and promotion of Human Rights, such as Amnesty International, Human Rights Watch, in addition to studies by experts in human rights and the history of Asia, such as in the case of Piovesan (2013) and Mason (2017) and scientific articles.

**Keywords:** Human Rights. Inequalities. Asian continent.

---

<sup>1</sup> Licenciada em História pela Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE (Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Recife – PE, Brasil) com especialização em História do Nordeste pela Fundação de Ensino Superior de Olinda – FUNESO. Bacharel em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Recife – PE, Brasil) com especialização em Direitos Humanos Internacionais pela União Brasileira de Faculdades – Faculdade UniBF. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Ética – GEPE, atuando nas linhas de pesquisa: Desigualdade e Direitos Humanos e Internacionalização do Serviço Social. E-mail: cintimaryzinha@yahoo.com.br. ORCID - 0000-0001-5034-2461).

<sup>2</sup> Bacharel em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Recife – PE, Brasil). Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Ética – GEPE, atuando nas linhas de pesquisa: Desigualdade e Direitos Humanos e Internacionalização do Serviço Social. ORCID – 0000-0002-1604-4046. E-mail: luluacorrea1995@hotmail.com.

<sup>3</sup> Bacharel em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Recife – PE, Brasil) com especialização em Direitos Humanos Internacionais pela União Brasileira de Faculdades – Faculdade UniBF. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Ética – GEPE, atuando nas linhas de pesquisa: Desigualdade e Direitos Humanos e Internacionalização do Serviço Social. ORCID – 0000-0002-5958-7956. E-mail: veramura2010@hotmail.com.

## INTRODUÇÃO

De acordo com o OXFAM Brasil (2021), a desigualdade social está relacionada com os processos intrínsecos da nossa sociedade, “ela condiciona, limita ou prejudica o status e a classe social de uma pessoa ou um grupo e, conseqüentemente, interfere em requisitos primários para a qualidade de vida [...]” (OXFAM BRASIL, 2021), como por exemplo: liberdade de expressão; escolhas; satisfação no trabalho e acesso a direitos básicos.

Assim, a desigualdade se divide em econômica, social e política, que são interligadas e se auto perpetuam nos marcos da sociedade capitalista. A desigualdade também pode ser caracterizada como vertical e horizontal. A primeira está baseada “no conceito de verticalização da riqueza e renda. A palavra “vertical” significa desigualdades baseadas na divisão entre as pessoas no topo e na base social”. Enquanto a segunda encontra-se “entre grupos diferentes e são baseadas em aspectos identitários. A de gênero está na vanguarda, enquanto outras desigualdades horizontais incluem aquelas baseadas na etnia, raça, casta, religião, orientação sexual e deficiências” (OXFAM BRASIL, 2021).

Já a noção de Direitos Humanos é fruto de um desenvolvimento social e jurídico que surgiu progressivamente, especialmente com a Revolução Francesa, porém não aconteceu de forma igualitária para todas as pessoas, nem tão pouco adentrou todos os países ao mesmo tempo. “Na verdade, esse reconhecimento e essa proteção são fruto de conquistas históricas, construídas gradualmente, devido à luta de movimentos sociais em prol da **dignidade da pessoa humana**” (VIEIRO, 2020, p. 02, grifo nosso). Desse modo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi aprovada em 1948 após as atrocidades ocasionadas na Segunda Guerra Mundial, que resultaram no “desenvolvimento da positividade internacional das normas relativas à proteção desses direitos mediante inúmeros tratados internacionais” (VIEIRO, 2020, p. 03).

Nessa perspectiva, delimitaremos nossos estudos sobre as Desigualdades e Direitos Humanos no continente Asiático, que é um dos maiores do mundo, considerado o mais extenso territorialmente e o mais populoso. A Ásia é multicultural, abrigando diversas culturas, etnias, religiões e tradições. A primeira parte do capítulo elenca quais são os países que compõem esse continente, sua dimensão territorial, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), uma breve história dos povos da civilização oriental que lhe dá o título de berço da civilização, informações essas, ilustradas com gráfico estatístico, mapas e tabelas. Em seguida é apresentado a pluralidade de religiões existentes no continente por meio de um Quadro Estatístico, tendo em vista que esta é uma peça central da sociedade influenciando processos políticos, bem como os

conflitos e violações dos direitos humanos em Myanmar, também conhecido como Birmânia, e no Afeganistão (República Islâmica do Afeganistão). Por fim, será abordada a História dos Direitos Humanos e sua relação com o Continente Asiático explanando sobre o embasamento e a essência dos direitos humanos, bem como a sua universalização.

## **1. Ásia: o berço das civilizações.**

O Continente Asiático possui uma extensão territorial de uma área de mais de 44 milhões de km<sup>2</sup>, possuindo ao todo 50 países, alguns considerados transcontinentais. Divide-se em seis regiões: Ásia Central formada pelos países Cazaquistão, Uzbequistão, Turcomenistão, Tajiquistão e Quirguistão. Ásia Meridional com os países Paquistão, Índia, Bangladesh, Butão, Nepal, Maldivas e Sri Lanka. Ásia Setentrional representada pela Rússia. Sudeste Asiático composto por Brunei, Mianmar, Camboja, Indonésia, Malásia, Filipinas, Laos, Singapura, Tailândia, Vietnã e Timor-Leste. Oriente Médio formado pelo Afeganistão, Armênia, Arábia Saudita, Bahrein, Azerbaijão, Chipre, Emirados Árabes Unidos, Geórgia, Iêmen, Irã, Iraque, Israel, Jordânia, Kuwait, Líbano, Omã, Palestina, Qatar, Síria e Turquia e, por fim, a região do Extremo Oriente que abriga a China, Japão, Coreia do Sul, Coreia do Norte, Taiwan e Mongólia (PEREIRA, 2021).

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 2019<sup>4</sup> desses países asiáticos toma por base “as desigualdades no desenvolvimento humano no século XXI”. É importante salientar que as “[...] desigualdades no desenvolvimento humano prejudicam as sociedades, enfraquecendo a coesão social e a confiança das pessoas no governo, nas instituições e entre si” (PNUD, 2019, p. 1). A desigualdade social dentro do conceito de Direitos Humanos é uma violação clara dos direitos fundamentais acerca da dignidade da pessoa humana, pois a classe menos favorecida é preterida e massacrada pela classe dominante detentora do poder. Para Karl Marx a desigualdade social é um fenômeno causado pela própria divisão de classes, tendo em vista que as classes dominantes se utilizam da miséria gerada pela desigualdade social como instrumento de manter o domínio estabelecido sobre as classes dominadas, ou seja, a desigualdade é sempre ditada pela burguesia que detém os meios de produção sobre o proletariado, detentor apenas da sua força de trabalho, pontuam Flora e Anjoletto (2017). Dessa forma, na visão marxista, a solução é a implantação do socialismo como forma de luta contra

---

<sup>4</sup> O IDH compõe o Índice de Desenvolvimento Humano e seus componentes, “medida geral e sintética usada para classificar o grau de desenvolvimento econômico e a qualidade de vida dos países, publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD da ONU. Os dados relativos à China não incluem a Região Administrativa Especial de Hong Kong e a Região Administrativa Especial de Macau.” (PNUD, 2019, p. 294 - 301).

as desigualdades. É importante ressaltar que as desigualdades sociais, além do âmbito econômico, são fruto também das relações sociais, políticas e culturais (FLORA; ANJOLETO, 2017).

Na divisão do IDH, dos 50 países asiáticos, 17 países possuem desenvolvimento humano muito elevado, 16 com desenvolvimento humano elevado, 15 com desenvolvimento humano médio e 2 países possuem desenvolvimento humano baixo. É válido ressaltar que o país que possui o desenvolvimento humano muito elevado é Singapura, com IDH de 0,938, e o país que possui o desenvolvimento humano baixo é o Iêmen, com IDH de 0,463 (PNUD, 2019). O levantamento desses dados foi sistematizado, respectivamente, na Tabela 1 e no Gráfico 1 a seguir:

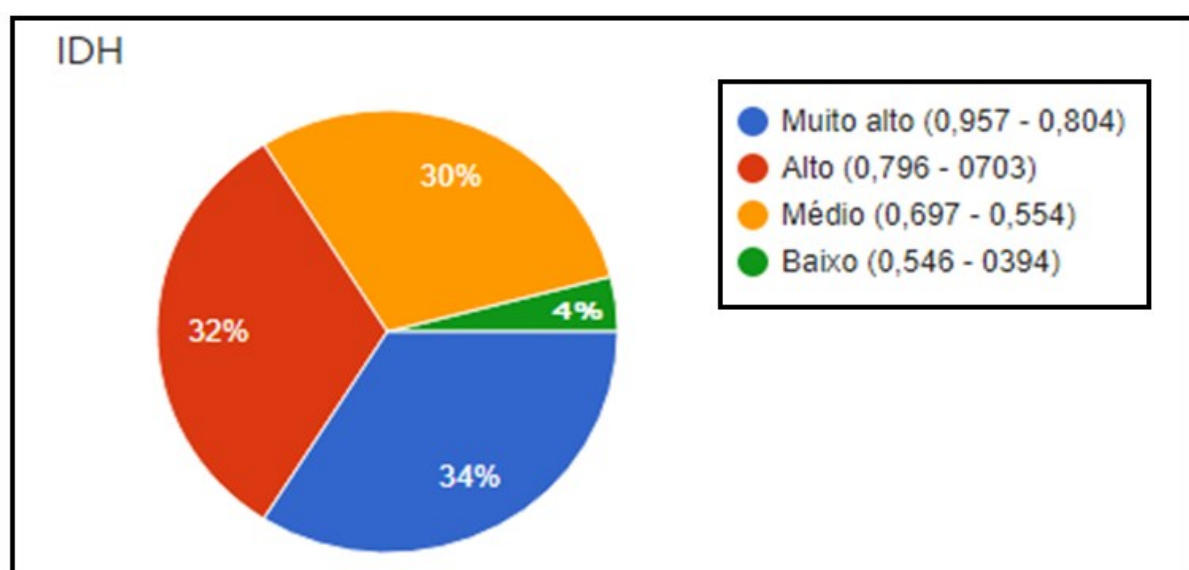
Tabela 1 – Dados específicos do IDH de cada país da Ásia.

<b>ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOS PAÍSES ASIÁTICOS</b>				
	<b>IDH MUITO ALTO (0,957 – 0,804)</b>	<b>IDH ALTO (0,796 – 0,703)</b>	<b>IDH MÉDIO (0,697 – 0,554)</b>	<b>IDH BAIXO (0,546 – 0,394)</b>
1	ARÁBIA SAUDITA (RIADE)	REPÚBLICA POPULAR DA CHINA (PEQUIM)	BUTÃO (THIMPHU)	AFEGANISTÃO (CABUL)
2	BAHREIN (MANAMA)	ARMÊNIA (EREVAN)	CAMBOJA (PHNOM PENH)	IÊMEN (SANA / ADEN)
3	BRUNEI (BANDAR SERI BEGAWAN)	AZERBAIJÃO (BAKU)	ÍNDIA (NOVA DÉLI)	
4	CAZAQUISTÃO (NURSULTAN)	FILIPINAS (MANILA)	IRAQUE (BAGDÁ)	
5	CHIPRE (NICÓSIA)	INDONÉSIA (JACARTA)	LAOS (VIENTIANE)	
6	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS (ABU DHABI)	IRÃ (TEERÃ)	MYANMAR (NAYPYIDAW)	
7	GEÓRGIA (TBILISI)	JORDÂNIA (AMÃ)	NEPAL (KATMANDU)	
8	ISRAEL (JERUSALÉM)	LÍBANO (BEIRUTE)	QUIRGUISTÃO (BISQUEQUE)	
9	JAPÃO (TÓQUIO)	MONGÓLIA (ULAN BATOR)	REPÚBLICA ISLÂMICA DO PAQUISTÃO (ISLAMABAD)	
10	KUWAIT (CIDADE DO KUWAIT)	PALESTINA (JERUSALÉM ORIENTAL / RAMALLAH)	REPÚBLICA POPULAR DE BANGLADESH (DACA)	
11	MALÁSIA (PUTRAJAVA / KUALA LUMPUR)	REPÚBLICA DA CHINA - TAIWAN (TAIPÉ)	REPÚBLICA POPULAR DEMOCRÁTICA DA COREIA (CORÉIA DO NORTE) (P'YONGYANG)	
12	OMÃ (MASCATE)	REPÚBLICA DAS MALDIVAS (MALÉ)	SÍRIA (DAMASCO)	
13	QATAR (DOHA)	SRI LANKA (SRI JAIAVARDENAPURA-	TAJIQUISTÃO (DUCHAMBE)	

		COTA) E (COLOMBO – CAPITAL ADMINISTRATIVA)		
14	REPÚBLICA DA COREIA – CORÉIA DO SUL (SEUL)	TAILÂNDIA (BANGUECOQUE)	TIMOR LESTE (DILI)	
15	RÚSSIA (MOSCOU)	TURCOMENISTÃO (ASGABATE)	VIETNÃ (HANÓI)	
16	SINGAPURA (CIDADE DE CINGAPURA)	UZBEQUISTÃO (TOSHKENT)		
17	TURQUIA (ANCARA)			

Fonte: PNUD, 2019.

Gráfico 1 – Dados estatísticos sobre os Índices de desenvolvimento Humano (IDH) dos países asiáticos.



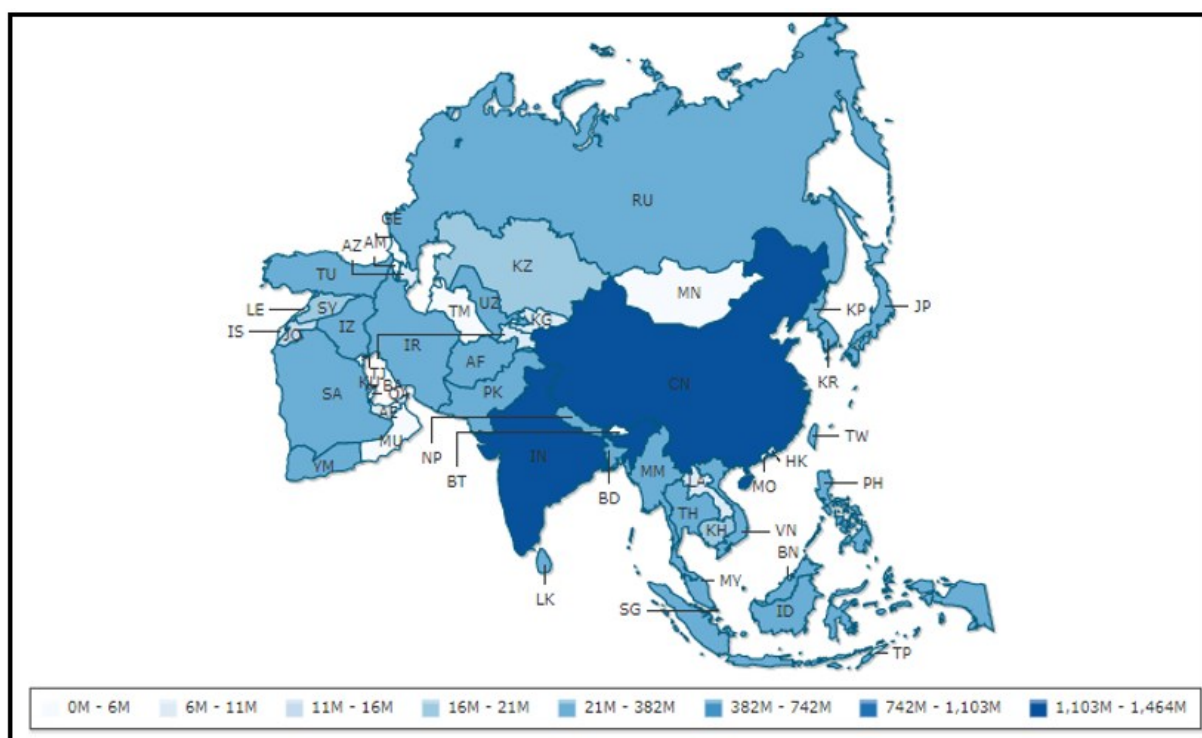
Fonte: PNUD, 2019.

É importante destacar que uma de cada sete pessoas que existem hoje no mundo são asiáticas, uma vez que a Ásia possui mais de 4 bilhões de pessoas, conforme o relatório das Perspectivas da População Mundial de 2019 que trata das estimativas e projeções populacionais oficiais das Nações Unidas (ONU), elaborado pela Divisão de População do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais do Secretariado das Nações Unidas. De acordo com o portal de dados abrangente IndexMundi<sup>5</sup> a China e a Índia chegaram a possuir em 2019, respectivamente, 1,394 bilhão e 1,326 bilhão de pessoas. O terceiro concorrente, os Estados Unidos, em 329 milhões de indivíduos (UNITED NATIONS, 2019). Isso significa que só essas duas nações

<sup>5</sup> IndexMundi contém estatísticas detalhadas do país, gráficos e mapas compilados de várias fontes e é muito utilizado por investidores, pesquisadores e estudantes. (INDEXMUNDI, 2020).

abrigam 37% da população mundial. Os dados do IndexMundi de 2020 apontam que existem mais quatro países asiáticos que estão entre os mais populosos do mundo. Em 4º lugar se encontra a Indonésia com 267 milhões de pessoas, em 5º Paquistão com 267 milhões; em 8º Bangladesh com 162 milhões e em 9º lugar a Rússia com 141 milhões de pessoas (INDEXMUNDI, 2020).

Mapa 2 – Mapa da população asiática que varia de cor de acordo com a quantidade populacional. Quanto mais escura a cor, mais alta a quantidade.



Fonte: IndexMundi, 2020.

Na tabela abaixo encontra-se a quantidade populacional de acordo com cada país de forma mais detalhada.

Tabela 2 – Lista de países asiáticos com quantidade populacional decrescente.

PAÍS	POPULAÇÃO	ANO	PAÍS	POPULAÇÃO	ANO
CHINA	1.394,016,000	2020	SÍRIA	19.398,448	2020
ÍNDIA	1.326,093,184	2020	CAZAQUISTÃO	19.091,948	2020
INDONÉSIA	267.026,368	2020	CAMBOJA	16.926,984	2020
PAQUISTÃO	267.026,368,500,640	2020	JORDÂNIA	10.820,644	2020

BANGLADESH	162.650,848	2020	AZERBAIJÃO	10.205,810	2020
RÚSSIA	141.722,208	2020	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS	9.992,083	2019
RÚSSIA	141.722,208	2020	TAJQUISTÃO	8.873,669	2020
JAPÃO	125.507,472	2020	ISRAEL	8.675,475	2020
FILIPINAS	109.180,816	2020	LAOS	7.447,396	2020
VIETNAME	98.721,272	2020	HONG KONG	7.49,907	2020
IRÃO	84.923,312	2020	SINGAPURA	6.209,660	2020
TURQUIA	82.017,512	2020	QUIRGUIZISTÃO	5.964,897	2020
TAILÂNDIA	68.977,400	2020	TURQUEMENISTÃO	5.528,627	2020
BIRMÂNIA	56.590,072	2020	LÍBANO	5.469,612	2020
COREIA DO SUL	51.835,112	2020	GEÓRGIA	4.930,030	2020
IRAQUE	38.872,656	2020	OMÃ	3.634,689	2020
AFEGANISTÃO	36.643,816	2020	MONGÓLIA	3.168,026	2020
ARÁBIA SAUDITA	34.173,496	2020	ARMÉLIA	3.021,324	2020
MALÁSIA	32.652,084	2020	KUWAIT	2.993,706	2020
USBEQUISTÃO	30.565,412	2020	CATAR	2.444,174	2020
NEPAL	30.327,876	2020	BARÉM	1.505,003	2020
IÉMEN	29.884,404	2020	TIMOR LESTE	1.383,723	2020
COREIA DO NORTE	25.643,466	2020	BUTÃO	782.318	2020
TAIWAN	23.603,048	2020	MACAU	614.458	2020
SRI LANCA	22.889,200	2020	BRUNEI	464.478	2020

Fonte: IndexMundi, 2020.

Nesse cenário, a China está se tornando rapidamente a nação mais rica da Terra. Possui o maior e mais rápido crescimento de novas infraestruturas na história, o que representa uma enorme mudança global da dominância econômica e política do Ocidente. Mas, apesar disso, muitas pessoas, especialmente os ocidentais, parecem em grande medida desinformadas tanto sobre os dados populacionais, econômicos, políticos, religiosos, bem como sobre a história do Continente Asiático. “O mais inapropriado de tudo é visualizar a Ásia como uma entidade homogênea, quando, de fato, é uma região de culturas e povos muito diferentes, falando centenas de línguas, e com tradições e ideias amplamente diferenciadas.” (MASON, 2017, p. 9).

Para compreender as muitas transformações que aconteceram com o passar dos tempos nesse continente, bem como a sua pluralidade, é necessário conhecer as culturas, costumes, religião, convicções, características sociais e políticas que traçam o perfil dos indivíduos inseridos nessa região do planeta. Desse modo, deve-se conhecer a história dos povos da civilização oriental, como por exemplo, os mesopotâmicos (atual Iraque e Kuwait, além de partes orientais da Síria e de regiões ao longo das fronteiras Turquia-Síria e Irã-Iraque), os hebreus (atual Estado de Israel, a Cisjordânia e a Faixa de Gaza), os persas (atual Irã), a civilização Sínica ( China, Mongólia, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Taiwan e Sudeste Asiático), Hindu (Índia) e Islâmica (Oriente Médio) (PRAVALER, 2021; SILVA, 2021; SOUZA, 2021).

A Mesopotâmia que surgiu por volta do ano 7.000 a.C. pertencia a uma região localizada no Oriente Médio entre dois importantes rios: Tigre e Eufrates. Os povos que se estabeleceram na região foram os Sumérios, Acádios, Amoritas ou babilônios, Assírios, Caldeus. Nessa região esses povos ergueram cidades-Estados, desenvolveram técnicas de barragens, criaram o Código de Hamurábi, a Biblioteca de Nínive, desenvolveram a Álgebra, a Astronomia, construíram os Jardins Suspensos da Babilônia, considerado uma das maravilhas do mundo antigo, bem como criaram a escrita cuneiforme (SILVA, 2021b). “A invenção da escrita foi, talvez, a maior contribuição dos sumérios à cultura humana” (ROSA, 2012, p. 56), era uma necessidade social desses povos, provavelmente para registrar contas e operações comerciais, acontecimentos políticos, religiosos e militares, e regras de convivência social. Quanto à religião essa civilização possuía várias, bem como centenas de deuses representados por figuras com semelhanças humanas. Os elementos naturais (sol, lua e rios) também eram cultuados. Essa civilização durou pouco menos de 4 mil anos.

A civilização da Mesopotâmia terminaria com a conquista da Babilônia pelo Rei persa Ciro, em 539 a. C., e, posteriormente, pela submissão do Império Persa a Alexandre da Macedônia, que expandiria a cultura grega na região. A cultura mesopotâmica seria gradativamente abandonada, até seus últimos vestígios desaparecerem definitivamente, com a conquista de toda a região, inclusive a Pérsia, pelo Islã, nos séculos VII e VIII. (ROSA, 2012, p.52)

Diferentemente dos mesopotâmios, a civilização hebraica adotou uma religião monoteísta com a crença baseada em Javé – ou Jeová<sup>6</sup>, cuja imagem, ao contrário das demais crenças, não é representada por esculturas ou pinturas. “A cultura dos hebreus, por meio de sua

---

<sup>6</sup> O Livro sagrado, Torá, ditava as regras de conduta pessoal e social, ao estabelecer os princípios éticos e morais a serem rigorosamente seguidos pelos fiéis. Sua cultura foi mantida, ao longo dos séculos, devido a uma unidade obtida através da religião, dos costumes, das tradições e da língua, permanecendo como uma das mais longas culturas, ao lado da chinesa e da hindu (ROSA, 2012).

religião, viria a ser uma das importantes determinantes da cultura ocidental” (ROSA, 2012, p. 96). Reconhecidos como judeus, esses povos surgiram com a migração de um pequeno povoado de pastores da Mesopotâmia para Canaã, na região da Palestina, por volta do ano 2.000 a.C. Suas tradições e culturas foram construídas a partir do patriarcado; a monarquia hebraica também foi uma forte característica desse povo (SILVA, 2021). Já o Império Persa, com características extremamente militar e expansionista, se destacou por inovar com uma administração territorial diferenciada e com o desenvolvimento de uma padronização monetária. No plano religioso, distinguiram-se por uma religião que ainda hoje é praticada em algumas partes do mundo: o zoroastrismo. Muitos dos valores do zoroastrismo acabaram sendo adotados por outras religiões (SÓ HISTÓRIA, 2021a).

A China e a Índia, que compõem as Civilizações Sínica e Hindu, têm a particularidade de uma existência de mais de 4 mil anos, resistindo a invasões e dinastias estrangeiras e se mantendo até os dias atuais por um processo evolutivo próprio (ROSA, 2012). A história da China está entre as mais notáveis da humanidade. Essa sociedade já se utilizava da manufatura da seda, fabricava papel, utilizava o sismógrafo, a porcelana, a pólvora, os fogos de artifício, a bússola magnética, a prensa, o relógio mecânico, o banco de crédito e da moeda de papel. A resiliência cultural chinesa teve forte influência sobre o Japão, Coréia, Vietnã e Singapura, o que veio a se chamar “valores asiáticos” (MASON, 2017). O Confucionismo e o Taoísmo são considerados religiões chinesas, mas ambas começaram como filosofias. O Budismo, por sua vez, chega à China durante o final da dinastia Han (SOUSA, 2021). Mesmo com a dominação da China pelos mongóis, nos séculos XIII e XIV – Gengis Kan, Kublai Kan –, com a imposição de uma nova dinastia estrangeira, a Yuan, o desenvolvimento da cultura chinesa não foi afetado (ROSA, 2012).

Quanto à civilização do Indo (2500-1500 a. C.), não se conhece a real extensão dessa cultura e suas características políticas, sociais e religiosas, pois a escrita, descoberta em escavações arqueológicas em 1921, não foi ainda decifrada. Entretanto, as ruínas localizadas mostram a existência de um planejamento urbano e obras de engenharia de vulto (drenagem, ruas pavimentadas, banhos públicos). Sabe-se que no período chamado de Védico foi “a religião, que ocupou um lugar muito especial na vida dos indianos e que ajudou a moldar sua identidade” (ROSA, 2012). Segundo Rosa (2012) os arianos, povos que ocupavam essa região, contribuíram com o estabelecimento do idioma sânscrito e as crenças vedas, no *Livro dos Vedas*, bem como a formação cultural, social, política e mental dos povos do subcontinente

indiano através da introdução do sistema de castas<sup>7</sup>, responsável pela estratificação rígida da sociedade hindu, resultando no imobilismo social. Ao período Védico seguiu o Bramânico onde se consolidou a autoridade dos rajás, a casta sacerdotal (brâmanes) e a influência pré-ariana (védica) sobre a cultura e a sociedade indiana (ROSA, 2012).

Nesse período Bramânico, em que o Hinduísmo<sup>8</sup> se fortaleceu como religião, surgiram o Budismo, fundado por Sidarta Gautama (560-480) e o Janaísmo, fundado por Verdanama Mahavira (599-527). O Budismo ganhou grande massa de adeptos em outros países asiáticos (Ceilão, 120; Indonésia, 200; Birmânia, 400; Japão, 550; China, 844; Tailândia, 1300), entretanto o Janaísmo se limitou à Índia. É importante destacar que

O surgimento dessas três religiões, originadas no subcontinente, refletiu já sua mentalidade, suas prioridades, suas preocupações. A religiosidade, o misticismo, o ascetismo e a meditação seriam os guias de seu comportamento, de sua atitude, de sua postura e de seu modo de vida, e também os condicionantes de seu entendimento e compreensão da Vida e do Mundo. (ROSA, 2012, p. 91 -92).

A civilização Islâmica também tem forte influência no Continente Asiático. A formação da religião islâmica se deu por volta do século VII, em um contexto de guerras e disputas territoriais desde a Europa Ocidental até o Oriente. “A revolução no mundo Árabe ocorreu com o surgimento do Islã, fundamentado através de Muhammad ibn Abdallah [...]” (SANTOS, 2018, p.4) que, no mês de Ramadã, foi visitado pelo Arcanjo Gabriel que lhe apresentou Allah, o Deus único, e o mandou que recitasse os versos que seriam revelados a ele (SANTOS, 2018).

Os preceitos e ideias do Islamismo refletem a influência de outras religiões professadas na região, como o Judaísmo, o Cristianismo e seitas pré-islâmicas (ROSA, 2012). É importante destacar que não se pode estudar qualquer manifestação cultural sem constatar a decisiva influência islâmica no sistema sociopolítico. Santos (2018) ressalta que após a morte do Profeta Muhammad (Maomé) diversos conflitos internos em torno da sucessão surgiram, “a partir desse impasse houve a fragmentação das correntes de pensamento, surgimento de grupos extremistas e de grupos mais pacíficos, mas a determinação dos direitos e deveres como cidadão mulçumano permaneceram os mesmos nas mais diversas instâncias.” (SANTOS, 2018, p. 5 – 6).

---

<sup>7</sup> O sistema de castas é mais do que uma ordem social, uma vez que está profundamente envolvido com as crenças religiosas do povo – possui uma inevitabilidade que reforça sua aceitação por aqueles que nele creem, bem como fortes associações com as ocupações profissionais (MASON, 2017).

<sup>8</sup> O Hinduísmo com suas várias formas de culto (meditação e sacrifício) incorporou as doutrinas do carma e da reencarnação. Alguns animais são sagrados (vaca, crocodilo, macaco, cobra), como alguns rios (Ganges). O acesso às fontes do conhecimento era restrito à casta sacerdotal e as integrantes da casta dos guerreiros, ficando a esmagadora maioria da população limitada ao trabalho manual, sem perspectiva de melhoria social e cultural (ROSA, 2012).

## 2. As religiões e os conflitos no Continente Asiático

É impossível compreender a cultura e a política asiáticas se a sua manifestação não está atrelada aos fundamentos religiosos e filosóficos que modelam a sua história e envolvem os povos desta região (BOTAS, 2007). De acordo com o levantamento da pesquisa Desigualdades e Direitos Humanos<sup>9</sup> que figura na Tabela 1, nos 50 países que compõem o continente asiático, foi possível especificar as tipologias de cada religião e identificar valor absoluto e percentual da população que aglutina.

Tabela 3 – Estatística das religiões no Continente Asiático.

RELIGIÃO	FREQUÊNCIA ABSOLUTA (Fa)	FREQUÊNCIA RELATIVA (Fr)	PORCENTAGEM (%)
BUDISMO	37	0,140684411	14%
CRISTIANISMO	49	0,186311787	19%
HINDUÍSMO	24	0,091254753	9%
IRRELIGIÃO	41	0,155893536	16%
ISLAMISMO	48	0,182509506	18%
JUDAÍSMO	6	0,022813688	2%
OUTRAS RELIGIÕES	29	0,11026616	11%
RELIGIOSIDADE POPULAR	29	0,11026616	11%
<b>TOTAL (n)</b>	<b>263</b>		

Fonte: Dados do Pew Research Center's Forum on Religion & Public Life (December, 2012)<sup>10</sup> com cálculos realizados pelas integrantes do Projeto de Pesquisa Desigualdade e Direitos Humanos no Continente Asiático.

É evidente que a Ásia é o grande berço das religiões do mundo, principalmente as monoteístas como: o Cristianismo, o Islamismo e o Judaísmo. Além do Xintoísmo, Hinduísmo, Budismo<sup>11</sup> e do Confucionismo que precisou a natureza moral e comportamental do budismo

<sup>9</sup> Arelado ao Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Ética (GEPE) – que visa contribuir com a formação de estratégias que visem a superação da ordem capitalista e construção de uma sociedade emancipada pautada nos princípios da igualdade, da justiça social e da defesa intransigente dos Direitos Humanos, em consonância com o Código de Ética do(a) assistente social de 1993 – o Projeto de Pesquisa Desigualdade e Direitos Humanos (Programa Institucional de Internacionalização – PrInt – 2018 – Atual) se insere no âmbito da pesquisa PRINT do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da UFPE, aprovada pela CAPES em 2018 com o objetivo de promover a internacionalização do Serviço Social brasileiro. Insere-se também no âmbito do Movimento pelo Intercâmbio entre o Serviço Social brasileiro e italiano, tendo como participantes brasileiros: a professora da UFPE Alexandra Mustafá e os alunos do curso de graduação em Serviço Social; e como participantes estrangeiros: professores italianos da Università Roma Tre (Roberto Cipriani e Claudio Tognonato) e a professora da Università Milano Bicocca e presidente da IASSW-AIETS - Associação Internacional de Escolas de Serviço Social, Annamaria Campanini.

<sup>10</sup> Este estudo demográfico - baseado na análise de mais de 2.500 censos, pesquisas e registros populacionais – fornece estimativas demográficas abrangentes do tamanho e distribuição dos oito principais grupos religiosos nos 232 países e territórios para os quais a Divisão de População das Nações Unidas fornece estimativas da população em geral a partir de 2010. Inclui estimativas para cristãos, muçulmanos, religiosamente não afiliados, Hindus, budistas, religiosos populares, adeptos de outras religiões e judeus. Este estudo também fornece estimativas para as idades médias desses grupos religiosos em nível regional e global (PEW RESEARCH CENTER, 2012).

<sup>11</sup> Classificam-se geralmente as diferentes variantes do budismo em três grandes correntes: o caminho dos Antigos ou Hinayana – essa corrente modelou a visão política e a percepção do mundo dos dirigentes do país, muito presente nos países do Sueste asiático; as escolas do Mahayana (Grande Veículo) presentes sobretudo nos países do Extremo Oriente e os ensinamentos das escolas do Vajrayana (Veículo do Diamante)

ao reforçar as estruturas piramidais do corpo social e ao acentuar a submissão do indivíduo ao grupo. “Todas estas escolas de pensamento se impuseram a sociedades que têm em comum a supremacia tradicional do grupo sobre o indivíduo, a sacralização da autoridade e a confusão dos poderes e uma tradição de violência” (BOTAS, 2007, p. 3). Essa submissão ao grupo é um dos traços comuns a todas as sociedades asiáticas que desenvolveram uma concepção do espaço e do tempo ligada à sacralização da autoridade (relação da realeza e o indivíduo sujeito ao rei), ou seja, uma sacralização do poder temporal, tal como o do imperador da China, do imperador do Japão, do rei da Tailândia ou do rei do Camboja. Em relação à tradição de violência explica-se porque os países tocados pelos ensinamentos do budismo mostram que o sagrado se impôs a maior parte do tempo numa confusão com os poderes temporais. Quando há uma mescla entre religião e política, as religiões passam então a encarnar as obrigações nacionalistas de que são proclamadas guardiãs, a exemplo tem-se a Indonésia com o islão, as Filipinas com o catolicismo e a Tailândia com o budismo Theravada (BOTAS, 2007).

Nesse contexto, é importante pontuar que a política asiática encontra as suas raízes na procura de uma matriz identitária (Índia das castas; Japão dos shoguns; China dos mandarins) “porque o conjunto dos países da região foi governado desde a origem ou por sistemas institucionais político-religiosos ou por instituições em que coexistiam um poder político e um poder religioso cujo governo se exercia numa simbiose que podia atingir a perfeição.” (BOTAS, 2007, p. 5). Essa simbiose Nação-Religião continua a ser a matriz da identidade nacional, mesmo em países comunistas como a China.

A religião compõe uma peça central da sociedade influenciando processos políticos, como exemplo, temos o caso da Myanmar ou Mianmar (República da União de Mianmar) também conhecido como Birmânia cuja religião principal é o Budismo “bramá” ou “birmane” que domina o campo político-econômico e representa por 87,9% da população. Em seguida, estão os cristãos, que somam 6,2%, e os muçulmanos, animistas e hindus que compõem 4,3%, 0,8% e 0,5%, respectivamente (ROSA; MICHELETTI, 2018). O Mianmar possui uma das maiores diversidades étnicas, contabilizando 135 etnias apenas em seu território, por essa razão é palco para uma série de conflitos entre o governo central e grupos étnicos com menor representatividade, como os muçulmanos Rohingya. Segundo o levantamento realizado pela Anistia Internacional (2017/2018), organização de direitos humanos, as políticas do Mianmar são de implacável campanha militar de limpeza étnica contra o povo Rohingya, instalados no norte do estado de Rakhine.

---

desenvolvidas nomeadamente na Índia, no Nepal, no Tibete e na Mongólia, assim como no Japão (BOTAS, 2007).

Discriminados, segregados, destituído das condições mínimas necessárias para viver com dignidade, esse regime análogo ao apartheid provocou o êxodo de aproximadamente 620.000 pessoas para o vizinho Bangladesh no período de algumas semanas, desencadeando a crise de refugiados que mais rapidamente cresceu em 2017. As forças de segurança, principais responsáveis pela violência, queimaram aldeias rohingya inteiras, mataram adultos e crianças e estupraram mulheres e meninas. O espaço para uma imprensa livre ficou mais limitado no país. Jornalistas e outros profissionais da área enfrentaram intimidações, processos judiciais, prisões, detenções e ações penais por causa de seu trabalho. “No entanto, a administração civil liderada por Aung San Suu Kyi se omitiu em falar ou intervir. Pelo contrário, condenou os trabalhadores de ajuda humanitária, acusando-os de ajudar ‘terroristas’, enquanto negou a ocorrência de violações.”<sup>12</sup> (ANISTIA INTERNACIONAL, 2017/2018, p. 45).

Em 2020 a situação geral dos direitos humanos em Mianmar deteriorou-se, incluiu no rol das violações as restrições à liberdade de expressão e reunião pacífica. Os combates entre os militares de Mianmar e vários grupos armados étnicos continuam, com as forças governamentais cometendo abusos cada vez maiores contra as populações das minorias étnicas Kachin, Karen, Rakhine, Rohingya e Shan. Os abusos militares e policiais foram ampliados com prisões arbitrárias, detenções, tortura e assassinatos sob custódia, conforme a Human Rights Watch (2021). O governo ordenou o desligamento da internet móvel em 21 de junho de 2019, em oito municípios no estado de Rakhine e manteve um segundo ano de restrições à Internet nos Estados de Rakhine e Chin em 2020 (HUMAN RIGHTS WATCH, 2021). Todos esses eventos corroboram com as análises feitas por Botas (2007) ao afirmar que “o sagrado regula a vida humana e todas as civilizações foram fundadas sobre a violência do ‘assassinato fundador’, cujo objetivo é de acabar com a violência mimética entre os homens” (BOTAS, 2007, p.4). E complementa:

A Ásia, plataforma multicultural, multiétnica, em que os particularismos limitam toda e qualquer forma de integração regional, conhece, à escala de cada uma das suas componentes nacionais, uma crise identitária agravada pelas relações privilegiadas entre uma religião dominante e o poder político em detrimento de uma ou várias religiões minoritárias (BOTAS, 2007, p.6).

Em 2021, Min Aung Hlaing tomou poder depois de derrubar o governo eleito do país em um golpe de Estado. As violações de direitos humanos se intensificaram por parte do governo militar nos casos de abusos contra os direitos humanos. Os militares estão usando

---

<sup>12</sup> Para o Governo do Mianmar, o ato de ceder direitos às minorias seria ‘desvantajoso e perigoso’, uma vez que se tornariam uma ‘ameaça’ à população budista bramá. É evidente que esses argumentos são fundamentados em motivações racistas e preconceituosas, utilizados pelo governo para justificar suas ações, influenciando fortemente a população birmanesa (ROSA; MICHELETTI, 2018).

táticas e armas cada vez mais letais, normalmente vistas apenas nos campos de batalha, contra manifestantes pacíficos e transeuntes. Soldados aguerridos, mesmo tendo cometido abusos contra os direitos humanos em áreas de conflito, ainda assim foram enviados às ruas (REGAN; YEUNG, 2021).

Os direitos humanos são violados em outro país asiático, onde a religião também compõe uma peça central da sociedade influenciando processos políticos, o Afeganistão (República Islâmica do Afeganistão)<sup>13</sup>. Em 2021, os Estados Unidos da América (EUA) retiram-se do Afeganistão e deixam para trás uma terra arrasada e um Estado fracassado<sup>14</sup>. É importante registrar que de 1989 até abril de 1992, o regime pró-soviético de Mohammed Najibullah resistiu contra os mujahidin apoiados pelos Estados Unidos depois que a União Soviética retirou suas tropas do país em 1989, após uma guerra constante que durou quase doze anos (KONICZ, 2021).

Ao se retirar do Afeganistão, Washington deixou para trás estruturas militares e policiais “despedaçadas e danificadas”<sup>15</sup>. A polícia e o exército afegão são mal equipados para o combate. São soldados de chinelos, armados, basicamente, com rifles de assalto Kalashnikov e lançadores de foguetes, além de material ocidental recuperado nos combates. O resultado são mais de 66.000 homens das forças de segurança afegãs mortos durante o período da ocupação dos EUA no país em comparação com um total de mais de 3.500 soldados mortos das forças da coalizão ocidental dos Estados Unidos (KONICZ, 2021).

A Anistia Internacional (2018/2019) já havia relatado em seu relatório que uma nova Lei sobre Crimes Cibernéticos foi criada para criminalizar a liberdade de expressão<sup>16</sup> no país. Registrou os assassinatos, sequestros e outros abusos cometidos por grupos armados, com um elevado número de vítimas civis, em particular entre as minorias religiosas. A violência contra

---

<sup>13</sup> O território do Afeganistão foi um ponto essencial para a rota da seda e para a migração humana, localiza-se em uma região geoestratégica importante que liga o Oriente Médio à Ásia Central e ao subcontinente indiano, tendo sido ocupado por vários povos através dos tempos: Alexandre o Grande, Chandragupta Máuria, Gêngis Cã, pela União Soviética e, mais recentemente, pelos Estados Unidos e OTAN. Mais de 99% da população afegã é muçulmana. Cerca de 80 a 85% destes são seguidores do ramo sunita, e entre 15 a 20% são seguidores do ramo xiita, ramo do islamismo predominante entre os hazaras (GASPER, 2001).

<sup>14</sup> A invasão do Afeganistão pelos Estados Unidos ocorreu após os ataques de 11 de setembro no final de 2001, com a guerra resultante se tornando o combate militar mais longo dos Estados Unidos. A política externa dos Estados Unidos transformou os atentados do 11 de Setembro no pivô de uma nova ordem mundial em função da exigência de um realinhamento de alianças e projeções estratégicas com o objetivo de oferecer combate contra um “terrorismo” não definido ou, o que é pior, mal definido (SAINT-PIERRE, 2015).

<sup>15</sup> Em janeiro de 2021, os Estados Unidos concluíram a redução das forças armadas no Afeganistão para 2,5 mil soldados, sendo este o menor número de soldados americanos no país desde 2001. A retirada gradual foi pactuada em 2020 em um acordo bilateral firmado entre o então presidente Donald Trump e o Talibã. Em 30 de agosto de 2021, a retirada americana foi concluída, com o último avião de carga deixando o Aeroporto Internacional de Cabul. Todos os militares americanos e da OTAN e mais de 117 mil pessoas foram evacuadas, no total (MANZANO, 2021). Os Estados Unidos perderam a guerra iniciada por George W. Bush, em 2001, e esteve seguida de falhas irremediáveis da ação internacional. Embora o democrata Biden não reconheça a “derrota” e, em seu primeiro discurso pós-retirada das tropas norte-americanas, tenha preferido se eximir diante da incapacidade do governo afegão em manter o controle do país, decisões indefensáveis e o fracasso logístico e estratégico da retirada final das tropas militares devem custar a Biden o ônus de duas décadas de conflito (BANDEIRA, 2021).

<sup>16</sup> Na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Artigo 19, conta que “Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão”.

mulheres e meninas persistiu no Afeganistão – violência justificada pela religião e uma cultura conservadora de uma sociedade patriarcal – onde se registrou um aumento no número de mulheres punidas publicamente por grupos armados, em nome da Lei *shariah*<sup>17</sup>. Houve um aumento do número de deslocados internos no Afeganistão para mais de 2 milhões, e cerca de 2,6 milhões de refugiados afegãos estavam vivendo fora do país<sup>18</sup> (ANISTIA INTERNACIONAL, 2018/2019). Nesse cenário de tanta barbárie é importante conhecer um pouco mais do que trata os direitos humanos e sua vinculação com o continente Asiático.

### 3. A História dos Direitos Humanos e sua relação com o Continente Asiático

Piovesan (2013) afirma que, frequentemente, se apresenta acentuada a questão sobre o embasamento e a essência dos direitos humanos — se são direitos naturais e inatos, direitos positivos, direitos históricos ou, até direitos que resultam de definida ordem moral. Esse argumento ainda continua relevante na concepção atual (PIOVESAN, 2013).

No século XVII, a partir da sua explicação conceitual, os direitos humanos ou fundamentais – *rights, individual rights, liberties*, na expressão anglo-saxônica, atualmente hegemônica na ciência política – foram refletidos na vinculação com a cidadania num determinado Estado, atribuindo a cada Estado a obrigatoriedade de honrar os direitos dos cidadãos subservientes ao seu controle supremo (GONÇALVES, 2005). De tal maneira, a Declaração de Independência dos Estados Unidos e a Declaração Francesa dos Direitos do Homem e dos Cidadãos são fortemente interferidos pela classe burguesa que acabava de elevar-se à hegemonia do controle político e social, estabelecendo-se sobre os direitos naturais e liberais que manifestavam. Porém, conforme as análises de Hobsbawm (2005), as Revoluções Americana e Francesa, apesar de terem tido o apoio da determinante presença da população revoltada com suas situações de vidas sinalizadas pelo pauperismo, foi a classe burguesa em

---

<sup>17</sup> De acordo com diferentes interpretações, a lei pode ser vista como: "a lei muçulmana ou islâmica, tanto em relação à justiça civil e criminal, quando regulando a conduta individual, pessoal e moralmente. O corpo de leis baseado nos costumes fundamenta-se no Alcorão e na religião do islã. Como por definição os Estados islâmicos são teocracias, os textos religiosos equivalem a leis, conhecidos no islã e pelos muçulmanos como xaria ou lei xaria", segundo o Dicionário de Leis de Duhaime. Vide em: DICIONÁRIO DE LEIS DE DUHAIME. *Definição da Lei Sharia*. [online]. Disponível em: <https://www.duhaime.org/Legal-Dictionary/Term/ShariaLaw>. Acesso em: 11 set. 2021.

<sup>18</sup> É importante destacar a atuação do Serviço Social nessa crise humanitária que atinge o povo afegão, intensificada em 2021. O Serviço Social inglês, através da Social Work Action Network (SWAN), em nota exige resposta ao tratamento dado pelo governo aos requerentes de asilo afegãos, tendo em vista que o governo está se oferecendo para reassentar 5.000 pessoas neste ano e mais 15.000 nos próximos 5 anos, algo considerado irrelevante diante dos 20 anos de ação militar no Afeganistão em que o governo britânico também teve participação. Segundo a SWAN os refugiados criminalizados de “segunda classe” não teriam os mesmos direitos de reunificação familiar, teriam acesso limitado aos serviços públicos e nunca teriam o status de residência permanente após a aprovação Projeto de Lei de Nacionalidade e Fronteiras que está sendo aprovado no parlamento. O governo viola a Lei da Criança de 1989 quando não atende às suas necessidades básicas de bem-estar e proteção das crianças afegãs. (SOCIAL WORK ACTION NETWORK, 2021). Vide: SOCIAL WORK ACTION NETWORK. *Social work response to the Government's treatment of Afghan asylum-seekers*. Articles. 31st August 2021. Disponível em: <https://socialworkfuture.org/social-work-response-to-the-governments-treatment-of-afghan-asylum-seekers/>. Acesso em: 16 set. 2021.

crescimento que, com o decorrer dos anos e na indicação de seus próprios anseios, preferiu a uma segunda instância os direitos até então produzidos como naturais de todos, com dano principalmente para os postos à margem da sociedade (HOBSBAWM, 2005 *apud* HUBER, 2017).

Conforme Huber (2017) a concretização da hegemonia da classe burguesa deu seguimento à disparidade entre os países e em cada país. Foi na ascensão do capitalismo, novo modelo econômico,<sup>19</sup> e da sua organização de fábricas que as classes subalternas vivenciaram a continuação do descumprimento dos seus direitos essenciais. A classe trabalhadora assalariada do capitalismo, se rebelou contra os maquinários que entendiam como causadores pela perda dos seus empregos no chamado movimento ludista. Posteriormente, no movimento cartista onde se lutava por leis mais igualitárias aos parlamentares e, em seguida, a luta no movimento sufragista que reivindicava o direito pleno ao voto e o movimento sindical com o enfrentamento por melhores situações laborais, remuneração, jornadas menos longas, descanso semanal pago, férias e entre outros (HOBSBAWM, 2005 *apud* HUBER, 2017).

Esses movimentos foram prosseguidos pela Primeira e Segunda Guerra Mundial em uma batalha imperialista funesta pelo domínio de regiões, comércio e população, com o propósito de mais hegemonia, rendimento e capital. Pela barbárie total que caracterizam as duas grandes guerras, ficou demonstrado o anseio de uma compreensão mais operativa entre os países e o cumprimento dos direitos fundamentais do homem. Esta análise gerou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948, que legitimou a vivência dos homens, concentrada por séculos e determinou o que deve ser direito de todos (HUBER, 2017).

De acordo com Piovesan (2013), surge ainda a convicção que a defesa dos direitos humanos não deve se restringir ao campo de um único Estado, uma vez que demonstra conteúdo de genuína aspiração internacional<sup>20</sup>. Tendo em vista essa óptica, o descumprimento dos direitos humanos não pode ser compreendido como tema local do Estado, e sim como

---

<sup>19</sup> O modelo de sociedade capitalista apresentado por Marx (1985) tem sua gênese a partir do fim do sistema feudal. As massas humanas “são arrancadas súbita e violentamente de seus meios de subsistência e lançadas no mercado de trabalho como proletários livres como pássaros” (MARX, 1985, p.263). Constitui-se um processo histórico de separação do produtor dos meios de produção, e, desta forma baseia-se na divisão entre as classes - dos que vendem a força de trabalho e dos que monopolizam, de forma privada, os meios de produção. O modo de produção capitalista diz respeito à produção e reprodução de mercadorias, bem como a produção e reprodução de relações sociais. Conforme aponta Marx, a acumulação do capital propicia a continuidade da produção e, concomitantemente, engendra novas formas de exploração à classe trabalhadora. A lógica deste modelo envolve, simultaneamente, grande crescimento da riqueza social e grande crescimento da pobreza (MARX, 1985). Vide: MARX, Karl. *O Capital*. São Paulo: Nova Cultural Ltda., 1985. Vol. II. (Série Os Economistas).

<sup>20</sup> A demanda por uma atuação internacional alavancou o processo de internacionalização desses direitos, mais eficiente para a defesa dos direitos humanos, desencadeando no surgimento da ordenação regulamentária de proteção internacional, que torna plausível o comprometimento do Estado no controle internacional, no momento que os organismos nacionais se apresentarem deficitários ou ausentes na função de assegurar os direitos humanos (PIOVESAN, 2013).

problemática de ênfase internacional, como considerada inquietação do âmbito internacional (PIOVESAN, 2013).

O processo de internacionalização dos direitos humanos — que, no que lhe diz respeito, presume a determinação da superioridade estatal — implica, assim, a ser um saliente retorno na procura da restauração de um novo modelo, à frente da repulsa internacional às barbaridades provocadas no holocausto (PIOVESAN, 2013). Atualmente, a conjuntura nacional reproduz uma conjuntura mundial. Surge sempre mais nitidamente – principalmente para quem analisa o mundo da posição social dos excluídos – que à ideia dos direitos humanos, como hoje atualmente se demonstra, não apenas realmente universal, mas também não é possível ser “universalizável”, visto que é necessário reproduzir sucessivamente o paradoxo excluídos/incluídos, emancipação/exploração, dominantes/dominados (TOSI, 2004).

O recente cenário mundial controlado pelo processo de globalização sob o domínio do Neoliberalismo não faz que se intensifique e exacerbe o paradoxo entre direitos de liberdade e direitos sociais, democracia política e social (TOSI, 2004). É claro que, a universalização dos direitos humanos não segue na mesma direção da globalização da economia e do capital mundial, que estão associados à perspectiva do lucro, do acúmulo e da concentração de capital e desintegrados de qualquer responsabilidade com a promoção do bem estar social e dos direitos do homem. O sistema de globalização significa um regresso – e um retrocesso – à legítima luta dos direitos de liberdade, com uma participação mínima do Estado. Nesta concepção, não há espaço para os direitos econômico-sociais e/ou de solidariedade do pensamento do socialismo, como também do cristianismo social; assim, atuais e antigas disparidades sociais e econômicas estão nascendo em todo o mundo (BECK, 1999; HIRST e THOMPSON, 1998; IANNI, 1996 e 1997 *apud* TOSI, 2004).

De acordo com Tosi (2004), a característica paradoxal da ratificação histórica dos direitos humanos argumenta a aspiração da concepção europeia e ocidental de se avaliar como o local histórico, por primazia, da emancipação universal e apresenta a face restrita e arbitrária que continuamente esteve vigente no decorrer de toda a história contemporânea até a atualidade. Se o colonialismo<sup>21</sup>, como modelo político cessou, a “missão civilizadora” do Ocidente permanece e se difunde precisamente nas perspectivas universais dos direitos humanos. Hoje em dia, toda intervenção política e até militar dos Estados hegemônicos e dos organismos

---

<sup>21</sup> Em Marx a colonização é “[...] o emprego das forças armadas [...]” (MARX, 1977, p. 178), ocupação de territórios e a submissão de povos. Um exemplo é a [...] história verdadeira da dominação inglesa na Índia. (MARX, 1857) A colonização é um método pelo qual se realiza a acumulação primitiva, a forma mais brutal, porém é apenas um dos meios utilizados pelo capital. Ao longo de suas vidas Marx e Engels demonstraram um grande interesse pela questão colonial. Denunciando a desumanidade das potências europeias para com as populações colonizadas, revelam o saque organizado das riquezas de continentes inteiros (HERRERA, 2019). Vide: HERRERA, Remy. A colonização vista por Marx: para além de alguns mal entendidos... *Argum.*, Vitória, v. 11, n. 1, p. 42-55, jan./abr. 2019.

internacionais (por eles controlados) realiza convocação à defesa dos direitos humanos como sua razão ideológica (TOSI, 2004).

O episódio referente ao 11 de setembro de 2001 e a guerra ocasionada pelos Estados Unidos para combater o “terrorismo internacional” revelam a contemporaneidade e a barbárie desta matéria que, hoje, se apresenta mais no viés de um *crash os civilizations*, pensado por Huntington, do que na orientação de um “fim da história”, adotado por Fukuyama (TOSI, 2004). No âmbito internacional os vínculos entre os Estados continuam no estado de natureza de Hobbes, da guerra de todos contra todos. Os ensaios feitos no Século XX para produzir um organismo como a Organização das Nações Unidas (ONU) que impedisse a guerra entre os territórios e proporcionasse o desenvolvimento e a paz de todo o mundo não evoluiu consideravelmente, salienta Tosi (2004).

Segundo Tosi (2004), realmente, ao invés de andar no sentido de um poder, simultaneamente inter e supra nacional, perto de ser como um governo mundial, não desenvolveram e o mundo está, evidentemente, conquanto não de direito, gerido, como em todo o tempo foi, pelos grandes blocos mundiais. A nação norte americana domina este grupo e, posteriormente ao declínio do comunismo<sup>22</sup>, instauraram uma política de modelo imperial mantendo o domínio sobre o resto dos países mundiais e interferindo quando sentem que as suas ambições “vitais” são atingidas. As Nações Unidas, que, contraditoriamente, foram um “sonho” de Wilson e de Roosevelt, os dois presidentes dos Estados Unidos, estão atualmente repudiadas a uma função completiva, de simples ratificadora da política do Ocidente (TOSI, 2004).

Na Ásia, os sistemas políticos e econômicos são os mais diversificados, existem os sistemas semi-feudais (Arábia Saudita), ditatoriais (Myanmar), sistemas comunistas (República Popular da China), monarquia constitucional (Malásia) e democracias bem definidas (Índia)<sup>23</sup>. Apresentam-se economias concentradas, economias de mercado e também economias variadas, conforme Silva [201-]. Há também uma enorme variedade na cultura e as grandes distinções

---

<sup>22</sup> A União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) entrou em colapso nos anos finais da década de 1980. Está relacionada com o desgaste do modelo comunista de governo, implantado na Rússia em 1917 e difundido para outros países do Leste Europeu nas décadas seguintes, sobretudo durante o período do totalitarismo stalinista (SÓ HISTÓRIA, 2009 – 2021).

<sup>23</sup> Esses países de acordo com o sistema de governo são classificados: *Arábia Saudita* (oficialmente Reino da Arábia Saudita) - Monarquia absoluta islâmica, chefe de estado é o Executivo, a base da legitimidade executiva é toda a autoridade investida no monarca absolutista. *Myanmar* (ou Birmânia, oficialmente República da União de Myanmar) – Governo República com Ditadura militar, chefe de estado é o Executivo, a base da legitimidade executiva é a presidência independente da legislatura. *China* (República Popular da China) – Governo é uma república popular socialista unipartidária, chefe de estado é o Executivo, a base da legitimidade executiva é o poder constitucionalmente vinculado a um único movimento político. *Malásia* – Democracia Parlamentarista onde o governo é uma Monarquia constitucional, o chefe de estado é cerimonial, a base da legitimidade executiva são Ministros sujeitos a confiança parlamentar. *Índia* (República da Índia) - República federal, democracia parlamentar. O governo é uma república, o chefe de estado é cerimonial, a base da legitimidade executiva são os Ministros sujeitos a confiança parlamentar (LISTA DE PAÍSES POR SISTEMA DE GOVERNO, 2021-Pesquisa Desigualdades e Direitos Humanos - GEPE).

entre as nações que formam a Ásia, não admira que não haja, no tocante aos direitos humanos, um posicionamento unitário e compulsório em todo o território. Efetivamente, fazem-se escutar diversas “vozes asiáticas” defendendo várias concepções sobre e como os direitos humanos têm consonância com os valores clássicos fundamentados na cultura asiática (SILVA, [201-]).

Por fim é importante salientar que há um pensamento contínuo que existe uma inexpugnável distinção entre o continente Europeu e Asiático: o Iluminismo, o avanço material, o alargamento do continente europeu favoreceram para ocasionar o ambiente em que o continente asiático passou a ser observado como anômalo, estrangeiro e subalterno (THOMMY SVENSSON, 1996 *apud* GONÇALVES, 2005). Em suma, o conceito da supremacia da Europa transformou-se em parcela do arcabouço intelectual de europeus sábios, nutridos nos seus fundamentos intelectuais que transmitiam a ideia de um território asiático retrógrado e estacionado, formado por Estados autocráticos e abomináveis, de um ordenamento distinto à margem do criado pela civilização do continente europeu. Entretanto, essas análises não foram embasadas em ponderações, em primeira prévia e na vivência, mas foram vagas, infundadas e discriminatórias, entretanto operaram uma função essencial na defesa e concretização da ampliação europeia (GONÇALVES, 2005).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente trabalho teve como escopo discorrer sobre as particularidades do Continente Asiático, no que tange: à sua extensão, composição, história, religião, grupos étnicos, Índice de Desenvolvimento Humano, entre outros aspectos. Nesse contexto, foram salientados aspectos concernentes à concepção dos Direitos Humanos, que estão alicerçados nos documentos elaborados como desfecho das duas grandes guerras mundiais, e também a sua aplicação nesse continente. Para uma abordagem das desigualdades sociais, recorreu-se a indicadores tais como o Índice de Desenvolvimento Humano dos países desse continente, a partir do qual foi possível observar muitas discrepâncias, dado que, a nação que apresenta o IDH muito alto, isto é, entre (0,957 – 0,804), é a Arábia Saudita, já a nação que possui o IDH baixo, entre (0,546 – 0,394), é o Afeganistão. A desigualdade social implícita na concepção de violação dos Direitos Humanos se apresenta como um desrespeito nítido dos direitos fundamentais, no que diz respeito à dignidade da pessoa humana, uma vez que a classe subalterna é posta à margem e suprimida pela classe burguesa detentora do poder. Haja vista, constatou-se que os Direitos Humanos não são consolidados em sua totalidade e/ou são violados na Ásia, principalmente nas nações que possuem regime político totalitário, com fortes ingerências religiosas, sobretudo

a islâmica, e com baixo desenvolvimento econômico, a exemplo de Mianmar e do Afeganistão. A Ásia possui um enorme contingente populacional, nos quais os países com o maior quantitativo de pessoas são respectivamente: China (1.394,016,000), Índia (1.326,093,184) e Indonésia (267.026,368). O continente asiático originou notórias religiões, tais como: Cristianismo, Islamismo, Judaísmo, Hinduísmo, e Budismo. Assim, quanto à predominância religiosa no continente estão: Cristianismo (19%), Islamismo (18%), Irreligião (16%) e Budismo (14%). Note-se que a China vem se tornando vertiginosamente o país mais próspero do mundo. Isso significa uma ampla transformação mundial da hegemonia da Economia e Política Ocidental. Por fim, o artigo apresentou questões que dizem respeito às contradições dos Direitos Humanos ao serem postos em prática no território asiático, visto que esses direitos, do ponto de vista formal, contêm características ocidentais e com fortes intervenções dos Estados Unidos, fato que contrasta com aspectos característicos da cultura e da religiosidade predominantes no continente asiático. Portanto, a Ásia é considerada esdrúxula, estrangeira e subalterna, em relação aos países centrais, apesar de ter sido o berço das antigas civilizações: Mesopotâmica, Hebraica, Persa e Islâmica, as quais trouxeram notórias influências para o mundo contemporâneo, e com forte valor cultural.

## REFERÊNCIAS

ANISTIA INTERNACIONAL. **Anistia Internacional Informe 2017/18**. O Estado dos Direitos Humanos no Mundo. 254 p. Disponível em: <https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2018/02/informe2017-18-online1.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2021.

BANDEIRA, Beatrice Daudt. **Biden e o ônus de duas décadas de conflito no Afeganistão**. Núcleo de Estudos e Análises Internacionais (NEAI), do Instituto de Políticas Públicas e Relações Internacionais (IPPRI/UNESP). 20 de ago.2021. Disponível em: <https://neai-unesp.org/biden-e-o-onus-de-duas-decadas-de-conflito-no-afeganistao/>. Acesso em: 27 nov. 2021.

BOTAS, Mário. As religiões asiáticas e a política. Religiões e política mundial. Influência política das religiões. **Janus**, 2007. 7 p. Disponível em: [https://www.janusonline.pt/arquivo/2007/2007\\_4\\_3\\_1.html](https://www.janusonline.pt/arquivo/2007/2007_4_3_1.html). Acesso em: 11 set. 2021.

CIVILIZAÇÕES antigas – resumo sobre os povos da Idade Antiga. **Pravaler** [online]. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.pravaler.com.br/civilizacoes-antigas-resumo-sobre-os-povos-da-idade-antiga/>. Acesso em: 20 ago. 2021.

DESIGUALDADE SOCIAL: um panorama completo da realidade mundial. **OXFAM** Brasil, São Paulo, 15 de junho de 2021. Disponível em:

<https://www.oxfam.org.br/blog/desigualdade-social-um-panorama-completo-da-realidade-mundial/>.

FLORA, Livia Coutinho; ANJOLETO, João Alfredo. **Desigualdade Social e sua Relação com os Direitos Humanos**. Faculdade de Direito. Fundação Educacional de Ituverava (FAFRAM). Disponível em: <https://liviacruzflora.jusbrasil.com.br>. Acesso em: 15 set. 2021.

GASPER, Phil. **Afghanistan, the CIA, bin Laden, and the Taliban**. International Socialist Review. Third World Traveler. November-December 2001. Disponível em: [https://thirdworldtraveler.com/Afghanistan/Afghanistan\\_CIA\\_Taliban.html](https://thirdworldtraveler.com/Afghanistan/Afghanistan_CIA_Taliban.html). Acesso em: 20 ago. 2021.

GONÇALVES, Arnaldo. Os valores asiáticos e os Direitos Humanos. **Política Internacional**, II Série, n.º 27, fevereiro de 2005, p. 141 – 161. Disponível em: [https://www.ipris.org/files/27/7PI\\_ArnGonc.pdf](https://www.ipris.org/files/27/7PI_ArnGonc.pdf). Acesso em: 13. set. 2019.

HUBER, L. Direitos Humanos - Uma história da humanidade em busca da dignidade, da justiça e da realização de cada cidadão. **REUNI** (2017), Revista Científica do Centro Universitário de Jales (Unijales), Edição VIII, p. 66-76, 2017. ISSN: 1980-8925. Disponível em: <https://reuni.unijales.edu.br/edicoes/12/direitos-humanos-uma-historia-da-humanidade-em-busca-da-dignidade-da-justica-e-da-realizacao-de-cada-cidadao.pdf>. Acesso em: 12 set. 2021.

HUMAN RIGHTS WATCH. **World Report 2021**. Myanmar. Events of 2020. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2021/country-chapters/myanmar-burma>. Acesso em: 11 set. 2021.

KONICZ, Tomasz. Sob fogo: o Ocidente retira-se do Afeganistão. Tradução Marcos Barreira. **Boitempo**. [online]. Publicado em 18 ago. 2021. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2021/08/18/sob-fogo-o-ocidente-retira-se-do-afeganistao/>. Acesso em 11 set. 2021.

MAPA COMPARATIVO ENTRE PAÍSES. **IndexMundi**. 2020. Disponível em: <https://www.indexmundi.com/map/?v=21&r=as&l=pt>.

MASON, Colin. **Uma breve história da Ásia**. Tradução de Caesar Souza. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

MANZANO, Fabio EUA concluem retirada das tropas do Afeganistão após 20 anos de ocupação. **G1**. 30 ago. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/08/30/eua-concluem-retirada-das-tropas-do-afeganistao.ghtml>. Acesso em: 27 nov. 2021.

PEW RESEARCH CENTER'S. Forum on Religion & Public Life (dezembro de 2012). **The Global Religious Landscape: A Report on the Size and Distribution of the World's Major Religious Groups as of 2010**. Disponível em: <https://assets.pewresearch.org/wp-content/uploads/sites/11/2017/04/07092755/FULL-REPORT-WITH-APPENDIXES-A-AND-B-APRIL-3.pdf>. Acesso em: 11 de ago. 2020.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 14. ed., rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

PEREIRA Elizabeth Noceti. Regiões da Ásia: conheça suas características e aspectos físicos. **Blog do Enem**, Geografia. Atualizado em 27 jan. 2021. Disponível em: <https://blogdoenem.com.br/geografia-asia-regionalizacao/>. Acesso em: 20 ago. 2021.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **IDH Global**. Relatório do Desenvolvimento Humano 2019. Além do rendimento, além das médias, além do presente: As desigualdades no desenvolvimento humano no século XXI. Tradução e publicação da edição portuguesa Camões – Instituto da Cooperação e da Língua. Portugal, 2019. Disponível em: <[http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr\\_2019\\_pt.pdf](http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr_2019_pt.pdf)>. Acesso em: 10 de junho de 2020.

REGAN, Helen; YEUNG, Jessie. Militares estão matando manifestantes em Mianmar; entenda o que acontece no país. **CNN Brasil**. Internacional. Publicado em 16 de março de 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/militares-estao-matando-manifestantes-em-mianmar-entenda-o-que-acontece-no-pais/>. Acesso em: 11 ago. 2021.

ROSA, Bruna Peter; MICHELETTI, Carolina. A crise humanitária no Mianmar: violência contra os Rohingya. **Politize**. Publicado em 12 de março de 2018. Disponível em: <https://www.politize.com.br/mianmar-crise-humanitaria-contra-rohingyas/>. Acesso em: 11 ago. 2021.

ROSA, Carlos Augusto de Proença. **História da ciência**: da antiguidade ao renascimento científico / Carlos Augusto de Proença. 2. ed., v. 3, Brasília: FUNAG, 2012.

SAINT-PIERRE, Héctor Luis. 11 de Setembro: do terror à injustificada arbitrariedade e o terrorismo de Estado. **Revista de Sociologia e Política** [online], v. 23, n. 53, p. 9-26, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1678-987315235302>. Acesso em: 27 nov. 2021.

SANTOS, Mila Clitia Barbosa dos. **Islã**: direitos e deveres da mulher muçumana e o feminismo islâmico como forma de libertação da posição subalterna. Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas. Juiz de Fora (MG), 2018. 13 p.

SILVA, Cristina Gomes da. **Perspectivas asiáticas dos Direitos humanos**. [201-]. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/textos/silva\\_dh\\_asia.pdf](http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/textos/silva_dh_asia.pdf). Acesso em 14. set. 2021.

SILVA, Daniel Neves. Hebreus. **História do Mundo**. Rede Omnia, 2021 [online]. Disponível em: <https://www.historiadomundo.com.br/hebreus>. Acesso em: 20 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. Islamismo. **História do Mundo**. Rede Omnia, 2021a [online]. Disponível em: <https://www.historiadomundo.com.br/religoes/islamismo.htm>. Acesso em: 20 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. Mesopotâmia. **História do Mundo**. Rede Omnia, 2021b [online]. Disponível em: <https://www.historiadomundo.com.br/idade-antiga/mesopotamia.htm>. Acesso em: 20 ago. 2021.

SÓ HISTÓRIA. **Civilização Chinesa**. Virtuuous Tecnologia da Informação, 2009-2021 [online]. Disponível em: <http://www.sohistoria.com.br/ef2/china/>. Acesso em: 07 set. 2021.

\_\_\_\_\_. **Civilização Persas**. Virtuuous Tecnologia da Informação, 2009-2021a [online]. Disponível em: <http://www.sohistoria.com.br/ef2/china/>. Acesso em: 07 set. 2021.

SOUSA, Rainer Gonçalves. História da Civilização Chinesa. Civilização Chinesa. **História do Mundo**. Rede Omnia, 2021. [online]. Disponível em: <https://www.historiadomundo.com.br/chinesa/civilizacao-chinesa.htm>. Acesso em: 20 ago. 2021.

TOSI, Giuseppe. **História e atualidade dos direitos humanos**. Giuseppe Tossi org. João Pessoa: Editora UFPB, 2004. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/tosi/historia\\_atualidad.htm](http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/tosi/historia_atualidad.htm). Acesso em: 12. set. 2021.

UNITED NATIONS, Department of Economic and Social Affairs, Population Division (2019). **World Population Prospects 2019: Highlights**. ST/ESA/SER.A/423. New York, 2019. 46 p. Disponível em: [https://population.un.org/wpp/Publications/Files/WPP2019\\_Highlights.pdf](https://population.un.org/wpp/Publications/Files/WPP2019_Highlights.pdf). Acesso em: 20 ago. 2021.

VIERO, Guérula Mello. **Direitos humanos**. Porto Alegre: Sagah, 2020.